



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## LEI MUNICIPAL 2.986, DE 26 DE ABRIL DE 2023

### INSTITUI O PROJETO ESCRITORES DO AMANHÃ NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** instituído, no Município de Nova Lima, o Projeto "Escritores do Amanhã", com o objetivo de revelar novos talentos e desenvolver na população novalimense o interesse pela escrita, língua portuguesa, comunicação e conhecimento, além de divulgar suas produções literárias.

**Parágrafo Único** – Dispõe sobre a inclusão e visibilidade no meio profissional literário, de escritoras e escritores anônimos, moradores de Nova Lima e região.

**Art. 2º** O Projeto "Escritores do Amanhã" priorizará as pessoas com pretensões literárias, e que devido às suas condições socioeconômicas, ainda não publicaram um livro e/ou não participaram de coletâneas editadas, publicadas e registradas.

**Art. 3º** Dará aos futuros escritores e escritoras, a oportunidade de participarem com obras literárias de sua autoria, no gênero "contos", intitulada "Coletânea Escritores do Amanhã".

**Parágrafo Único** - O tema será livre conforme especificações contidas em edital. A obra deverá ter formato 14x21cm, com no máximo 300 páginas.

**Art. 4º** Durante o evento de lançamento da "Coletânea Escritores do Amanhã" acontecerá o "Simpósio Literário Escritores do Amanhã", aberto à população em geral, sobretudo aos escritores participantes do Projeto e aos que já têm obras publicadas, membros de academias de letras, proprietários de livrarias e editoras, professores de língua portuguesa, estudantes e autoridades.

**Art. 5º** A Seleção dos escritores e escritoras será conforme estabelecido em edital.

**Parágrafo Único** - O projeto é destinado exclusivamente aos moradores de Nova Lima e região.

**Art.6º** O projeto "Escritores do Amanhã", contemplará:

27 / Abr / 2023 17:57 001924 Car. Num. H O U R 1 1 M A



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

- I – Escritores e escritoras anônimos que ainda não publicaram um livro, bem como não participaram de coletâneas registradas nem publicações eletrônicas (e-books);
- II – Candidatos (as) com idade a partir de 16 anos, completados até a data de publicação do Edital;
- III – Moradores do Município de Nova Lima;
- IV – Escritores (as) que não têm condições econômicas para publicarem um livro.

**Art.7º** Menores de idade, só poderão participar da seleção mediante apresentação de autorização assinada pelos responsáveis legais. O formulário de autorização será disponibilizado no edital.

**Art.8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 26 de abril de 2023.

  
JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL